



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS

Nº 70-001-2026

PROCESSOS: PROAD 38778/2025 e PROAD 27256/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Imóvel

1.1.1. **Endereço:** Rua Domit Cecílio, 780, Guaxupé/MG

1.1.2. **Identificação do Proprietário:** União Federal (outorgado ao TRT3)

1.1.3. **Registro Imobiliário Patrimonial - RIP:** 4573.00004.500-3

1.2. Órgão Gestor

CÓDIGODA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
080008	00001	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

1.2.1. **CNPJ:** 01.298.583/0001-41

1.2.2. **Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte/MG

1.2.3. **CEP:** 30112-900

1.2.4. **Responsável:** Patrícia Helena dos Reis – Diretora-Geral

1.2.5. **CPF do Responsável:** [REDACTED]

1.2.6. **Ato de designação/nomeação:** Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente.

1.3. Órgão Cliente

CÓDIGO DA UG	CÓDIGO DA GESTÃO	NOME DA UG
170094	00001	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha

1.3.1. **CNPJ:** 00.394.460/0102-95

1.3.2. **Endereço:** Avenida Rui Barbosa, 10, Varginha/MG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1.3.3. CEP: 37002-140

1.3.4. Responsável: Anderson Luiz da Silva

1.3.5. CPF do Responsável: [REDACTED]

1.3.6. Ato de designação/nomeação: Portaria de Pessoal RFB/SUCOR nº 448, de 05 de maio de 2025, publicada no DOU nº 83 de 06 de maio de 2025.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do imóvel identificado no item 1.1, conforme Quadros 1, 2, 3 e 4, e o rateio das despesas comuns conforme Quadros 5 e 6.

2.2. A área de trabalho a ser utilizada pelos órgãos, conforme Quadro 1, destina-se às finalidades de abrigar a Vara do Trabalho de Guaxupé (Órgão Gestor) e a Agência da Receita Federal do Brasil em Guaxupé (Órgão Cliente).

2.3. São objeto do presente Termo as áreas comuns, conforme Quadros 1 e 2, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovado sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade.

4. RESCISÃO

4.1. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

4.2. Havendo necessidade de complementação ou restituição de valores relativos a destaques e repasses, as PARTES comprometem-se a realizar os ajustes necessários no mês subsequente à apuração das diferenças.

5. ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Caberá ao Órgão Gestor a administração e a execução dos serviços necessários à operação e à manutenção do imóvel, discriminados no Quadro 5 e listados a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5.1.1. Água e Esgoto, Energia Elétrica, Locação de Imóvel, Seguro Imobiliário, IPTU e Taxas, Condomínio, Brigada de Incêndio, Manutenção Predial, Manutenção de Elevadores, Manutenção de Ar-Condicionado, Limpeza e Conservação, Mão de Obra Terceirizada (Portaria), Dedetização, Vigilância e Segurança Eletrônica / Monitoramento

5.2. Fica assegurado ao Órgão Gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do Órgão Gestor

6.1.1. Manter a regularidade e a qualidade dos serviços objetos deste Termo.

6.1.2. Manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno e externo.

6.1.3. Manter canal de comunicação com o Órgão Cliente para a boa execução deste Termo.

6.1.4. Analisar e autorizar, se cabível, a realização das intervenções contidas nos itens 6.2.3.1 e 6.2.3.3.

6.1.5. Efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo.

6.1.6. Apresentar, até o 10º dia de cada mês, prestação de contas mensal, contemplando as despesas comuns efetivamente pagas no mês anterior.

6.1.7. Apresentar, no mês de setembro de cada ano, consolidação da prestação de contas anual, contemplando as despesas comuns efetivamente pagas nos 12 (doze) meses anteriores.

6.1.7.1. O somatório das despesas comuns efetivamente pagas nos 12 (doze) meses anteriores (período de setembro do ano anterior a agosto do ano corrente), na proporção de rateio definida, corresponderá ao valor a ser descentralizado pelo Órgão Cliente no exercício seguinte.

6.1.8. Apresentar, no mês de setembro de cada ano, cálculo da diferença entre os valores recolhidos e os efetivamente devidos pelo Órgão Cliente nos 12 (doze) meses anteriores.

6.1.8.1. Caso constatada a existência de diferença em favor do Órgão Cliente, devolver, no mês subsequente ao cálculo da compensação, por meio de emissão de nota de crédito e de programação financeira, os recursos recebidos a maior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6.1.9. Ressarcir danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência a que tiver dado causa.

6.2. Obrigações do Órgão Cliente

6.2.1. Utilizar os ambientes única e exclusivamente para as finalidades listadas no item 2.2.

6.2.2. Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício de suas atividades.

6.2.3. Realizar, às suas expensas:

6.2.3.1. Obras para adaptação dos ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente, desde que garantidas a solidez e a segurança do imóvel e mediante consentimento prévio do Órgão Gestor.

6.2.3.2. Instalação de itens de comunicação visual externa e interna para orientação dos usuários do imóvel, mediante consentimento prévio do Órgão Gestor.

6.2.3.3. Instalação de linhas telefônicas e de dados, arcando com o pagamento de todas as despesas relacionadas a esses serviços de uso pelo Órgão Cliente.

6.2.3.4. Instalação de todos os bens e utensílios necessários ao pleno funcionamento de suas atividades.

6.2.4. Responsabilizar-se pela guarda dos bens eventualmente disponibilizados pelo Órgão Gestor nos ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente, devendo responder pelo dano ou extravio dos bens, mediante apuração em processo administrativo.

6.2.4.1. Eventual disponibilização de bens será formalizada mediante termo de entrega, registro de vistoria ou documento equivalente.

6.2.5. Zelar pelas instalações prediais, dando ciência ao responsável pela manutenção sobre falhas e problemas verificados.

6.2.6. Observar eventuais regulamentos de conduta e de utilização do edifício.

6.2.7. Observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio.

6.2.8. Descentralizar créditos orçamentários diretamente ao Órgão Gestor, por meio de cronograma antecipado, com emissão de nota de crédito no mês de janeiro de cada ano, no valor discriminado no item 6.1.7.1 ou outro acordado entre as partes, conforme Quadro 7.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6.2.9. Efetuar a programação financeira nos meses de janeiro e julho de cada ano, em cronograma antecipado, totalizando o valor discriminado no item 6.2.8.

6.2.10. Arcar com o pagamento de suas despesas exclusivas, se houver.

6.2.10.1. Para a realização de despesas exclusivas, encaminhar comprovação prévia de disponibilidade orçamentária ao Órgão Gestor, por meio de Certificado de Disponibilidade Orçamentária.

6.2.11. Caso constatada diferença em favor do Órgão Gestor, nos termos do item 6.1.8, realizar descentralização complementar de créditos orçamentários e emitir nota de crédito e de programação financeira no mês subsequente ao cálculo da compensação.

6.2.12. Assumir a responsabilidade por multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas comuns pactuadas neste Termo.

6.2.12.1. Eventual atraso nos recolhimentos referentes a rateio de despesas acarretará a atualização monetária pela variação do índice IGP-M, calculado e apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data em que os recolhimentos eram devidos até a data dos efetivos repasses.

6.2.13. Ressarcir danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência a que tiver dado causa.

6.2.14. Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992, e comprometer-se a cumpri-las, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ele contratados.

7. DA RESCISÃO E DA COMPENSAÇÃO DE VALORES DO TERMO DE CESSÃO 22CE003

7.1. Considera-se rescindido, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico n. 22CE003, celebrado em 03/11/2022.

7.2. A compensação de valores a título de rateio de despesas para o período de 01/09/2025 a 31/08/2026 será realizada na ocasião descrita no item 6.1.8, sendo que:

7.2.1. para o período compreendido entre 01/09/2025 e a data de assinatura deste instrumento, serão considerados os termos e percentuais de rateio constantes do contrato n. 22CE003;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

7.2.2. para o período compreendido entre a data de assinatura deste instrumento e 31/08/2026, serão considerados os termos e percentuais de rateio estabelecidos no Termo de Compartilhamento n. 70-001-2026.

7.3. Os valores descentralizados pela Cessionária/Órgão Cliente no âmbito do contrato n. 22CE003, para o período de 01/09/2025 a 31/08/2026, serão considerados para a compensação nas condições e intervalos descritos nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa GP/DG n. 7, de 4 de dezembro de 2013, o(a) Secretário(a) de Engenharia do Órgão Gestor.

8.1.1. Atuará como gestor(a) substituto(a) deste ajuste o(a) substituto(a) legal do(a) Secretário(a) de Engenharia.

8.2. Atuará como fiscal do objeto deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa GP/DG n. 7, de 4 de dezembro de 2013, o(a) Chefe da Seção de Planejamento do Órgão Gestor.

8.2.1. Atuará como fiscal substituto do objeto deste ajuste o(a) Chefe da Seção de Bens de Imóveis do Órgão Gestor.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. Portarias SEGES/ME n. 1.708/2021, SPU/ME n. 2.509/2022 e Resolução CSJT n. 356/2023.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

10.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

10.3. As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão deste Termo.

10.4. Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente termo, sendo assinado pelas Partes, depois de lido e achado conforme, extraíndo-se cópias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

necessárias para documento e controle das Partes, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral do TRT3

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

Anderson Luiz da Silva
Delegado da Receita Federal do Brasil em Varginha



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**ANEXO- QUADROS DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE
DESPESAS**

- QUADRO 1 – Ocupação de Áreas
- QUADRO 2 – Distribuição de Ambientes
- QUADRO 3 – Distribuição de Garagens
- QUADRO 4 – População
- QUADRO 5 – Despesas Comuns e Critérios de Rateio
- QUADRO 6 – Valor Estimado de Despesas Comuns Anual e Mensal
- QUADRO 7 – Fontes de Recursos e Natureza das Despesas

QUADRO 1
Ocupação de Áreas

Dimensões do imóvel (m²)	718,38
Área de Trabalho (privativa) (m²)	415,42
Área comum (m²)	254,99
Área total (m²)	670,41
Área de Trabalho (privativa) destinada ao Órgão Gestor (m²)	347,02
Percentual de ocupação pelo Órgão Gestor	83,53%
Área de Trabalho (privativa) destinada ao Órgão Cliente (m²)	68,40
Percentual de ocupação pelo Órgão Cliente	16,47%

QUADRO 2
Distribuição de Ambientes

Ambientes de utilização privativa do Órgão Gestor	Escritórios, Secretaria, Sala de Conciliação, Sala de Audiência, Gabinete, Sala de Assistentes, Cessão de Espaço para OAB, Arquivos, Circulação, Copa e Sanitários
Ambientes de utilização compartilhada	Circulação, Hall, Espera, DML e Sanitários
Ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente	Escritórios, Sala Técnica e Sanitários

QUADRO 3
Distribuição de Garagens

Total de garagens do imóvel	0
Quantidade de garagens destinadas ao Órgão Gestor	0
Quantidade de garagens destinadas ao Órgão Cliente	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

QUADRO 4

População

População principal do imóvel	16,0
População principal do Órgão Gestor	12,5
Percentual de participação da população do Órgão Gestor	78,13%
População principal do Órgão Cliente	3,5
Percentual de participação da população do Órgão Cliente	21,88%

QUADRO 5

Despesas Comuns e Critérios de Rateio

Despesa Comum	Critério de Rateio	Proporção de Rateio	
		Órgão Gestor	Órgão Cliente
Água e Esgoto	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Energia Elétrica	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Locação de Imóvel	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Seguro Imobiliário	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
IPTU e Taxas	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Condomínio	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Brigada de Incêndio	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Manutenção Predial	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Manutenção de Elevadores	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Manutenção de Ar Condicionado	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Limpeza e Conservação	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Mão de Obra Terceirizada (Portaria)	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Dedetização	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Vigilância	percentual de ocupação	83,53%	16,47%
Segurança Eletrônico / Monitoramento	percentual de ocupação	83,53%	16,47%

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****QUADRO 6****Valor Estimado de Despesas Comuns Anual e Mensal**

Despesa Comum	Previsão Anual (R\$)	Rateio Anual (R\$)	Rateio Mensal (R\$)
Órgão Gestor			
Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	13.539,35	11.309,42	942,45
Locação de Imóvel	0,00	0,00	0,00
Seguro Imobiliário	233,30	194,88	16,24
IPTU e Taxas	417,51	348,75	29,06
Condomínio	0,00	0,00	0,00
Brigada de Incêndio	0,00	0,00	0,00
Manutenção Predial	14.356,86	11.992,29	999,36
Manutenção de Elevadores	0,00	0,00	0,00
Manutenção de Ar Condicionado	1.191,04	994,88	82,91
Limpeza e Conservação	50.101,44	41.849,73	3.487,48
Mão de Obra Terceirizada (Portaria)	47.607,66	39.766,68	3.313,89
Dedetização	1.362,30	1.137,93	94,83
Vigilância	84.977,64	70.981,82	5.915,15
Segurança Eletrônica / Monitoramento	17.538,88	14.650,23	1.220,85
Total (R\$)	231.325,98	193.226,61	16.102,22
Órgão Cliente			
Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	13.539,35	2.229,93	185,83
Locação de Imóvel	0,00	0,00	0,00
Seguro Imobiliário	233,30	38,42	3,20
IPTU e Taxas	417,51	68,76	5,73
Condomínio	0,00	0,00	0,00
Brigada de Incêndio	0,00	0,00	0,00
Manutenção Predial	14.356,86	2.364,57	197,05
Manutenção de Elevadores	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Despesa Comum	Previsão Anual (R\$)	Rateio Anual (R\$)	Rateio Mensal (R\$)
Manutenção de Ar Condicionado	1.191,04	196,16	16,35
Limpeza e Conservação	50.101,44	8.251,71	687,64
Mão de Obra Terceirizada (Portaria)	47.607,66	7.840,98	653,41
Dedetização	1.362,30	224,37	18,70
Vigilância	84.977,64	13.995,82	1.166,32
Segurança Eletrônica / Monitoramento	17.538,88	2.888,65	240,72
Total (R\$)	231.325,98	38.099,37	3.174,95

QUADRO 7

Fonte de Recursos e Natureza das Despesas

Programa de Trabalho / Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Valor Anual Estimado (R\$)
04122003220000001	3032000000	339039	7.942,10
04122003220000001	3032000000	339047	68,76
04122003220000001	3032000000	339037	30.088,51
Valor Anual Estimado Total (R\$)			38.099,37